

MUNICÍPIO DE LINS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 8324/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA O EVENTO “NATAL ILUMINADO” EM ESPAÇOS PÚBLICOS, COM LOCAÇÃO DE MATERIAL DECORATIVO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Instalação, Manutenção e Retirada de Enfeites de Natal a serem instalados em diversas praças e espaços públicos do município de Lins.	Serviço	01
02	Serviços de reparos em enfeites de natal: 02 ÁRVORES DE NATAL 2,5M 01 PAINEL- TRENÓ COM DUAS RENAS 09 ANJOS COM TROMBETAS 09 PÓRTICOS 20 PEÇAS DO PRESÉPIO 01 LETREIRO- FELIZ NATAL 1,5M	Serviço	01
03	Serviços de decoração e iluminação natalina das árvores, mediante instalação de fios e cordões de lâmpadas de LED, incluindo mão de obra, equipamentos, transporte, montagem, testes, manutenção durante o período de funcionamento, desinstalação e retirada integral dos materiais de maneira correta e armazenamento adequado para um possível uso do material. Os materiais (Rolos de mangueira LED) serão adquiridos no Lote 02 – item 13. Deverá instalar 25 rolos de mangueiras (1 rolo contém 100m), com altura de até 1,60m. A fixação dos fios deverá ser realizada com materiais apropriados, sem utilização de pregos, parafusos ou outros elementos que perfurem ou	Serviço	01

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/ME 44.521.788/0001-38 e-mail: cabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

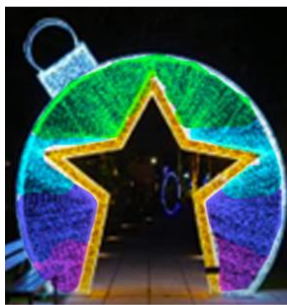
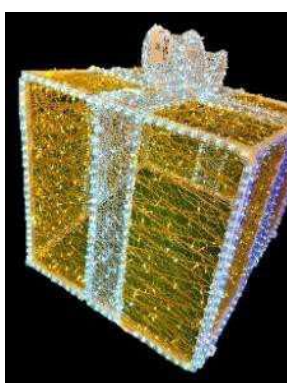


	danifiquem os troncos e galhos das árvores. A instalação deverá respeitar a integridade das árvores, não podendo provocar cortes, estrangulamento dos galhos, quebra de ramos ou qualquer outro dano à vegetação. Os serviços serão realizados nas árvores existentes nos seguintes locais do Município de Lins: 1. Praça Coronel Piza; 2. Casa da Cultura; 3. Centro Administrativo; 4. Praça da Bandeira; e 5. Praça Nossa Senhora Auxiliadora.		
--	--	--	--

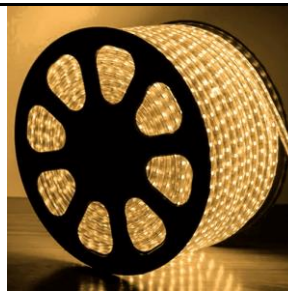
LOTE 02			
Item	IMAGEM REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	Qt d
01		PONTO 1 – ROTATÓRIA DA ENTRADA DA CIDADE – AV FLORIANO PEIXOTO Locação com instalação, incluindo manutenção e desinstalação, de peça luminosa tridimensional (3D), confeccionada em estrutura sextavada, com seis partes triangulares, de 12 metros em tubo de 20 mm x 20mm x 18 mm, zincado, com tratamento anticorrosivo resistente à exposição e às intempéries. Desenho temático em arabescos contornados por mangueira de LED branco quente, com 11 mm e 30 LEDs/m, e estrelas contornadas por mangueira de LED branco frio, com 11 mm e 30 LEDs/m. Decorada no topo com uma figura luminosa bidimensional, com desenho de uma estrela de quatro pontas, confeccionada em estrutura de barra chata e recoberta com mangueira luminosa em LED branco quente, blindada para uso externo. Tensão: 220 V.	01

02		PONTO 1 – AV FLORIANO PEIXOTO Locação com instalação de Pórticos em estrutura metálica para que possa ser fixado no canteiro central da entrada principal na Rua Floriano Peixoto, incluindo a manutenção e desinstalação de luminoso em forma de cometa com estrela de cinco pontas duplas, medindo altura 6,00m x 0,70 de largura produzido em aço galvanizado com tubos 20X20 e base autoportante perfurada. A estrutura é preenchida por cordões de led blindado 220v, 100 lâmpadas LED, fixa 1 que pisca, fio transparente, com 4 fios de 2mm, lâmpada de 5mm. Conector e retificador blindado de 7.00x2.5cm. Medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de aproximadamente 0.10m entre as lâmpadas. Tensão 220V.	18
03		PONTO 2 - PRAÇA JOAQUIM PIZA Locação com instalação no coreto da Praça Joaquim Piza, incluindo a manutenção e desinstalação de Árvore gigante sextavada com pinheiros, estrelas e strobos, 12m de altura máxima, 5 m de diâmetro, produzida em estrutura metálica de metalon tubular quadrado, parede de 1,20mm de espessura e barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, Preenchida com cordão de led com 100 leds fixo para uso externo, tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor do led. Diâmetro do fio 1,8 mm. comprimento total de 10 mts. tensão 220 volts. potência aproximada: 5 watts., com no mínimo 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, , material leve e resistente a chuva, 02 fios,	01

		para uso externo, na tensão de 220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2 x 0,5mm ² , consumo médio de até 4w/m de potência, na tensão de 220v. Ponteira com estrela tridimensional medindo no mínimo 1,50m e no máximo 2.0m de altura. Tensão de 220V. DOURADA E BRANCA.	
04		PONTO 2 - PRAÇA JOAQUIM PIZA Locação com instalação incluindo manutenção e desinstalação de Conjunto de letreiro "2027" com passagem no numeral "0", medindo aproximadamente 2,50 m de altura x 5,00m de largura x 0,25 de profundidade, produzidos em estrutura metálica de metalon 15x15 mm e ferro chato 3/8 x 1/8 contornados com mangueira de LED na cor branco quente de 12 mm com 30 lâmpadas e preenchidos com cordões de led na cor branco quente blindado com lâmpadas de 7 mm interligado por 3 fios 2 mm com tomadas e retificadores para uso externo. Tensão 220V. Cor: Dourada.	01
05		PONTO 3 e 4 – PRAÇA AUXILIADORA E PRAÇA DA BANDEIRA Locação com instalação, incluindo a manutenção e desinstalação de Árvore de Natal redonda, com 1,5 metros de altura, estrela 3D na ponteira, com estrutura e fixadores. Produzida em estrutura de metalon 25mm x 25mm, parede de 2,00mm de espessura, barra chata de 1/8 x 3/8 polegadas e 1/2 x 1/8 polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Contorno da árvore com mangueira luminosa LED AMBAR, em PVC flexível, de 12,00mm de diâmetro, com 30 micro lâmpadas por metro. A árvore deverá ter na ponta uma estrela de LED BRANCA. Tensão 220V. - DOURADA E BRANCA	04
06		PONTO 2 - PRAÇA JOAQUIM PIZA Locação com instalação, incluindo manutenção e desinstalação, de Enfeite alusivo a Presépio) conjunto tridimensional, composta 06 figuras, sendo elas: José (que mede aproximadamente 1,85m de altura x 0,90m de largura x 1,00m de profundidade), Jesus (que mede aproximadamente 0,40m de altura x 0,65m de largura x 0,86m de profundidade) e Maria (que mede aproximadamente 1,38m de altura x 0,90m de largura x 0,90m de profundidade) e os 03 Reis Magos (medindo cada uma aproximadamente 1,60m de altura) todos produzidos em ferro chato 3/8 x 1/8, contornados por	01

		mangueira luminosa de LED 12mm com 30 lâmpadas por metro, recoberta por lampada 7mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. Tensão 220V.	
07		PONTO 3 - PRAÇA AUXILIADORA Locação com instalação, incluindo manutenção e desinstalação de Portal Bola de Natal e Estrutura metálica em arco medindo 3,5 metros de altura por 3 metros de largura, confeccionada em ferro chato 3/8" e tubo de aço 20 x 20mm, garantindo resistência estrutural e estabilidade. O revestimento é composto por tela metálica galvanizada, sobre a qual é fixada a iluminação decorativa. A peça é iluminada com cordão de LED fio 2,2 mm, na cor branco quente, distribuído de forma contínua em toda a estrutura, proporcionando efeito luminoso uniforme, brilhante e de alta intensidade. Tensão 220V.	01
08		PONTO 2 e 4 – PRAÇA JOAQUIM PIZA E PRAÇA da BANDEIRA Locação com instalação, incluindo manutenção e desinstalação, de Caixa de presente 3D, tamanho 3X3X3 metros, com túnel de passagem, produzido em estrutura de metalao 20x20 mm e barra chata de 1/8 x 3/8 polegada e 1/2 x 1/8 polegada, contornado com mangueira luminosa de LED 12mm com 30 lâmpadas por metro, recoberta por lampada 7mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. Tensão 220V.	02
09		PONTOS 7, 8 e 4 – PRAÇA DOM BOSCO, PRAÇA FREDERICO OZANAN, PRAÇA DA BANDEIRA Locação com instalação, incluindo manutenção e desinstalação, de Figura de caixa de presente 3D, medindo 1m x 1m, estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor preta, branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita por mangueira de led 11mm, de uso externo, 2 fios, com isolamento antichama, 220v 60hz, com 30 leds por metro, dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3 w/m. Preenchida com cordão de led com 100 leds fixo com estrobilho, para uso externo, tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo	10

		totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor do led. Diâmetro do fio 2.0 mm. comprimento total de 10 mts, potência aproximada: 5 watts. Tensão 220V.	
10		PONTO 5 - CALÇADÃO TANCREDO NEVES 15 ANJOS - Locação com instalação nos postes do Calçadão Municipal, incluindo a manutenção e desinstalação de Pannel luminoso bidimensional com desenhos em forma de Anjos 2x1mts. Em estrutura metálica metalon tubo 15x15. barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com no mínimo 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus. Tensão 220V. 15 PAPAI NOEL - Locação com instalação nos postes do Calçadão Municipal, incluindo a manutenção e desinstalação de Pannel luminoso bidimensional com desenhos em forma de Papai Noel 2x1mts. Em estrutura metálica metalon tubo 15x15. barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com no mínimo 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus. Tensão 220V.	30
11		PONTO 4- PRAÇA DA BANDEIRA Locação com instalação, incluindo manutenção e desinstalação de árvore luminosa sextavada com desenho em forma de arabesco e estrela de 4 pontas medindo 3,00 m de altura por 1,90 m de largura dividido em três módulos, produzido em estrutura de metalon 20x20 mm e barra chata de 1/8 x 3/8 polegada e 1/2 x 1/8 polegadas contornado com mangueira luminosa de LED 12mm com 30 lâmpadas por metro, recoberta por lâmpada 7mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. Tensão 220v. DOURADO E BRANCO	01

12		PONTOS 6 , 7 e 9 – CASA DO ARTESÃO e PRAÇA DOM BOSCO, BIBLIOTECA Locação com instalação, incluindo manutenção e desinstalação de Anjo com Trombeta Luminoso Tridimensional Branco: Altura 2,80m X 1,20m Largura X 2,15 m Profundidade. Produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 15x15 mm e ferro chato 3/8 x 1/8 e redondo 3/8, contornado com mangueira luminosa de LED 12mm com 30 lâmpadas por metro, recoberta por lâmpada 7mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. Tensão 220V.	04
13		Rolos de mangueira redonda de LED na cor âmbar para instalação nas árvores de todas as praças a serem decoradas • Quantidade de LED: 30 LEDS/M • Potência: 220V: 2w/m • Índice de proteção: 44 • Tensão: 220 VOLTS • Índice de reprodução de cor: 70 • Medida: 100 metros/rolo • Espessura: 12 mm • Quantidade na caixa: 1 peça • OBS: Acompanha conectores	25
14	Instalação, transporte, montagem, decoração, iluminação, manutenção e desmontagem de uma Casa do Papai Noel, destinada à programação natalina do Município, incluindo estrutura cenográfica, mobiliário, instalações elétricas, decoração interna e externa e todos os materiais necessários ao seu perfeito funcionamento. A Casa do Papai Noel deverá: - possuir dimensões mínimas: 3,00m (largura) × 4,00m (altura) × 4,00m (profundidade). - Construção em madeira naval, com altura interna suficiente para circulação segura dos usuários; - ser produzida com estrutura firme, estável, nivelada e resistente às condições do local de instalação; - apresentar acabamento cenográfico em temática natalina, semelhante a uma casa tradicional, com fachada, porta, janelas e cobertura decorativa; - possuir piso firme, regular, antiderrapante e em boas condições;		Serviço 01

	- ter acesso seguro para crianças, adultos, idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; - possuir porta de entrada rústicas em madeira maciça (duas folhas de 0,50m × 2,00m cada). 04 janelas rústicas em madeira de demolição (50cm × 50cm cada) duas folhas de com largura compatível com a entrada e saída do público; - possuir, no mínimo, duas janelas ou aberturas que permitam ventilação natural; - possuir cobertura adequada, capaz de proteger o ambiente interno e os elementos decorativos; - não apresentar pontas, arestas cortantes, pregos, fios expostos ou quaisquer elementos que ofereçam risco aos usuários; - estar devidamente fixada ou ancorada, de modo a garantir estabilidade durante todo o período de utilização; - permanecer instalada no período a ser designado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Lins/SP, na PRAÇA CEL PIZA. A decoração interna deverá criar um ambiente natalino acolhedor e adequado para visitaç�o e realiza�o de fotografias, contendo, no m�nimo: 3.1 �rvore de Natal - 1 �rvore de Natal com altura m�nima de 1,50 metro; - estrutura completa, em perfeito estado de conserva�o; - decora�o com bolas, la�os, fest�es, enfeites e ilumina�o em LED; - base firme e adequadamente protegida, evitando risco de queda. - fest�es, guirlandas, la�os, bolas, folhagens artificiais e outros ornamentos natalinos; 3.2 Cadeira do Papai Noel - 1 cadeira ou poltrona decorativa destinada ao Papai Noel; - modelo resistente, confort�vel e compat�vel com a tem�tica natalina; - revestimento e acabamento em perfeito estado; - preferencialmente nas cores vermelha, dourada, verde, branca ou em tonalidades que componham a decora�o. 3.3 Cadeira para visitantes - 1 cadeira, banco ou poltrona decorativa para acomodar o visitante durante as fotografias; - mobili�rio resistente, est�vel, confort�vel e		
--	---	--	--

	integrado à ambientação natalina; - tamanho adequado para uso por crianças e adultos, conforme composição do cenário. 3.4 Caixas de presentes - conjunto com, no mínimo, 6 CAIXAS, decorativa em tamanhos variados; - caixas embaladas e ornamentadas como presentes natalinos; - disposição segura, sem prejudicar a circulação do público; - materiais resistentes e em perfeito estado visual.		
--	---	--	--

1.1 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no item 3 do ETP.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses e prazo de execução 04(quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, na forma do Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação, descrição da necessidade e a estimativa do valor da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação foi inserido no Planejamento da Secretaria de Cultura e Turismo conforme descrito no item 9 do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos necessários para contratação encontram-se no item 3.3 do ETP

4.2 Sustentabilidade

Como medida de sustentabilidade, a Contratada deverá proceder ao descarte ambientalmente responsável dos resíduos decorrentes do fornecimento desta licitação, bem como de qualquer outro resíduo decorrente do serviço prestado, incluindo peças reprovadas e embalagens, na forma da legislação ambiental. Toda a iluminação dos enfeites natalinos deverá ser de LED.

4.3 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS UTILIZADOS

4.4.1. Considerando que o objeto da contratação compreende, predominantemente, a locação, instalação, montagem, manutenção e desmontagem de elementos de decoração e iluminação natalina, não se aplicam ao objeto as disposições relativas à garantia de aquisição definitiva de bens, salvo quanto a eventual item que, expressamente previsto no Termo de Referência, seja adquirido e incorporado ao patrimônio da Administração.

4.4.2. A CONTRATADA deverá garantir a adequada execução dos serviços e o perfeito funcionamento, segurança, estabilidade e conservação dos equipamentos, estruturas, elementos decorativos, sistemas de iluminação, instalações elétricas, acessórios e demais materiais empregados durante todo o período de execução e permanência das instalações, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço.

4.4.3. Durante todo o período da locação, caberá à CONTRATADA realizar, sem ônus adicional para a Administração, a manutenção preventiva e corretiva necessária ao perfeito funcionamento das instalações e dos elementos que compõem o objeto.

4.4.4. Constatado defeito, falha, mau funcionamento, dano, instabilidade ou qualquer outra ocorrência que comprometa a utilização, o funcionamento, a segurança ou a aparência dos elementos instalados, a CONTRATADA deverá promover o respectivo reparo, manutenção ou substituição, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a urgência da ocorrência.

4.4.5. Quando a ocorrência representar risco à segurança de pessoas ou bens, comprometer o funcionamento das instalações elétricas ou impedir a utilização adequada do elemento decorativo, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as providências necessárias para eliminar o risco e restabelecer as condições adequadas de funcionamento e segurança.

4.4.6. Os equipamentos, materiais, componentes e acessórios utilizados em substituição deverão apresentar características técnicas compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e encontrar-se em perfeito estado de funcionamento e conservação, não sendo admitidos materiais que comprometam a qualidade, a segurança ou o resultado visual previsto para a contratação.

4.4.7. Todos os custos decorrentes das obrigações previstas neste item serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, componentes, transporte, deslocamento de pessoal, ferramentas, equipamentos de segurança e demais despesas necessárias à manutenção, reparação ou substituição dos elementos integrantes do objeto.

4.4.8. A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados pelos servidores formalmente designados pela Administração, aos quais competirá comunicar à CONTRATADA as irregularidades constatadas e acompanhar as providências adotadas para sua correção, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA.

4.4.9. A execução de manutenção, reparo ou substituição de equipamentos, estruturas ou componentes não exime a CONTRATADA das demais responsabilidades assumidas, nem impede a aplicação das medidas e sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

4.4.10. As obrigações previstas neste item referem-se à garantia da adequada execução e funcionamento dos



serviços, equipamentos e materiais durante o período da contratação, não se confundindo com a garantia contratual destinada a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, prevista nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso esta última venha a ser exigida no instrumento convocatório.

4.5 Da ampla concorrência

A contratação do objeto se apresenta em dois lotes, Lote 01 para itens próprios da Secretaria de Cultura e Turismo e espaços públicos, Lote 02 para itens que envolve itens de locação de enfeites, sendo o lote 01 reservada para participação exclusiva de ME/EPP em conformidade com a Lei 123/2006.

LOTE 01/ITEM 1 (MAPA DE COTAÇÃO)	
Fornecedor/Contrato	Valor Total
IEDA CAMPOS RIBEIRO	R\$ 75.900,00
ELAINE ALVES GOMES	R\$ 79.800,00
GOLDEN DUKE	R\$ 77.600,00
MEDIA (2)	R\$ 77.766,6667

Fornecedor/Contrato	Valor Total
LOTE 02/ITEM 2 e 3 (MAPA DE COTAÇÃO)	
IEDA CAMPOS RIBEIRO	R\$ 411.650,00
ELAINE ALVES GOMES	R\$ 420.000,00
GOLDEN DUKE	R\$ 402.000,00
Média	R\$ 411.216,6667

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1 A montagem da decoração deverá estar totalmente finalizada até o dia 15 de novembro de 2026;

5.1.2. A desmontagem das estruturas deverá ter início no dia 06 de janeiro de 2027, sendo que todas devem

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/ME 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 5e677f2b4f564c2d38a546af65d64275c453057da1b5eef69e433be80a8753a6

Link de validação: <https://valida.ae/c779a425317a50735f7d95cabff199507b73926681e9f518f>



ser retiradas até o **dia 13 de janeiro de 2027**.

5.1.3. A empresa contratada deverá apresentar cronograma de montagem, com data de início, e desmontagem de toda a decoração até 10 dias de emitida a Ordem de Serviço, com abrangência de todos os locais indicados para a instalação dos elementos, conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.1.4 Após a montagem e desmontagem das estruturas o local deverá ser entregue totalmente limpo, livre de entulhos, em condições iguais às encontradas quando do início dos serviços, como pisos; solo e formações vegetais (grama) devidamente recuperados e em condições iguais às recebidas.

5.1.5 A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem ônus para a Contratante, qualquer equipamento que esteja em manutenção ou por qualquer outro motivo não se encontre em condições para a execução dos serviços.

5.1.6 Os locais de execução dos serviços deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.

5.1.7 A manutenção/reposição da decoração deverá ser feita no prazo de até 12 (doze) horas, quando determinada pela Contratante. A Secretaria de Cultura e Turismo comunicará à contratada, via e-mail ou telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina para que a mesma preste os serviços de correção.

5.1.8 Após finalizada a instalação das luzes natalinas em cada um dos espaços públicos, obrigatoriamente deverá ser realizado teste de acendimento simultâneo da luzes de modo que seja atestado o perfeito funcionamento das mesmas.

5.1.9 COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO PROFISSIONAL

- **Será exigida comprovação do vínculo entre o profissional indicado e a licitante** por ocasião da contratação e antes do início da execução dos serviços sob sua responsabilidade.
- O vínculo poderá ser comprovado, conforme o caso, por meio de:
- I – Empregado: registro de empregado, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou documento equivalente legalmente admitido;
- II – Sócio: contrato social ou outro ato constitutivo que demonstre sua participação no quadro societário;
- III – Administrador ou diretor: ato constitutivo, contrato social, ata de eleição ou documento societário equivalente;
- IV – Profissional autônomo ou prestador de serviços: contrato de prestação de serviços celebrado com a contratada; ou
- V – Profissional a ser contratado: declaração de contratação futura, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA EXECUÇÃO

- A contratada deverá providenciar, após a efetiva contratação e antes do início dos respectivos serviços, a emissão da correspondente **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, perante o CREA, relativa aos serviços efetivamente contratados e executados.
- A ART deverá guardar correspondência com a demanda efetivamente contratada, considerando os serviços, o local de execução e as demais informações exigidas pela legislação e pelo conselho profissional



competente.

- A exigência de ART prevista neste item constitui obrigação relacionada à **execução contratual**, não se confundindo com requisito de qualificação técnico-profissional na fase de habilitação.

5.2 Materiais a serem disponibilizados

5.2.1. Toda a execução dos serviços, desde a montagem e instalação dos elementos, até a sua desmontagem, será acompanhada pelos fiscalizadores, devendo a Contratada observar todas as determinações repassadas por eles, e orientações da Secretaria de Cultura e Turismo.

5.2.2. Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento e condições climáticas.

5.3 Local da entrega:

As peças deverão ser instaladas nos locais definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, descritos no Anexo 1. Os locais poderão ser alterados previamente pela Secretaria de Cultura e Turismo ou caso seja verificada alguma dificuldade no momento da instalação nos locais previamente estabelecidos.

5.4 Obrigações das partes:

5.4.1. São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e em Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/ME 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

13



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 5e677f2b4f564c2d38a546af65d64275c453057da1b5eef69e433be80a8753a6

Link de validação: <https://valida.ae/c779a425317a50735f7d95cabff199507b73926681e9f518f>



m. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

5.4.2. Obrigações do contratado:

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- c. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;
- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- f. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- g. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- h. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- k. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- l. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



- m. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- n. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;
- o. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;
- p. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- q. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.
- r. Não incorrer em atraso ou paralisação sem justa causa ou prévia comunicação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- s. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte, alimentação e demais despesas relacionadas aos profissionais e materiais necessários à execução.

5.5 Das penalidades:

5.5.1 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.5.1 - A presente cláusula foi elaborada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução TCE-SP nº 11/2023, com as alterações promovidas pelas Resoluções TCE-SP nº 4/2026 e nº 7/2026.

5.5.2. Esta Cláusula limita-se aos fatos ocorridos durante a execução do ajuste. Condutas próprias da seleção do fornecedor ou anteriores à formalização do vínculo executivo não integram esta matriz.

5.5.3. O CONTRATADO executará fielmente o ajuste e responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

5.5.3. A apuração das infrações e a aplicação das sanções competirão à autoridade definida na legislação e na regulamentação do CONTRATANTE, observadas a segregação de funções, a individualização das condutas, o contraditório, a ampla defesa, a motivação, a razoabilidade, a proporcionalidade e, quando exigida, a análise jurídica prévia.

Das infrações administrativas de execução

5.5.4. Constituem infrações administrativas relacionadas à execução, mantida a numeração dos incisos correspondentes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato (art. 155, inciso I);
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 155, inciso II);
- III - dar causa à inexecução total do contrato (art. 155, inciso III);
- VII - ensejar, sem motivo justificado, o retardamento da execução ou da entrega do objeto (art. 155, inciso VII);
- VIII - prestar declaração falsa durante a execução do contrato (art. 155, inciso VIII, exclusivamente na hipótese relacionada à execução);



IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato (art. 155, inciso IX, exclusivamente na hipótese relacionada à execução);

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do ajuste (art. 155, inciso X);

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, relacionado à execução do ajuste (art. 155, inciso XII).

5.5.5. Para os fins do inciso X, considera-se comportamento inidôneo, entre outras condutas de gravidade equivalente, a prática de ato destinado a prejudicar o bom andamento da execução, a fiscalização, a medição, o recebimento ou a aferição do objeto.

Das sanções e de sua duração

5.5.7. Ao responsável pelas infrações do item 9.4 poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.6. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração do art. 155, inciso I, quando não se justificar sanção mais grave.

5.5.7. A multa poderá ser aplicada por qualquer das infrações do item 9.4 e poderá ser cumulada, quando cabível, com advertência, impedimento ou declaração de inidoneidade.

5.5.8. O impedimento será aplicado pelas infrações dos incisos II, III e VII do art. 155, quando não couber sanção mais grave, e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.5.8.1. As penas-base do impedimento serão: 4 (quatro) meses para o inciso VII; 1 (um) ano para o inciso II; e 2 (dois) anos para o inciso III.

5.5.8.2. A pena-base será majorada em 50% (cinquenta por cento) por agravante, até o limite de 3 (três) anos, e poderá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, por atenuante, observado o mínimo de 1 (um) mês.

5.5.9. A declaração de inidoneidade será aplicada pelas infrações dos incisos VIII, IX, X e XII do art. 155 e, quando a gravidade justificar, pelas infrações dos incisos II, III e VII. A pena-base será de 4 (quatro) anos, observado o mínimo de 3 (três) e o máximo de 6 (seis) anos.

5.5.9.1. A pena-base da declaração de inidoneidade será majorada em 50% (cinquenta por cento) por agravante, até 6 (seis) anos, e poderá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, observado o mínimo legal de 3 (três) anos.

5.5.9.2.2. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade indicada no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação do CONTRATANTE.

Das multas, correção do objeto e repercussões contratuais

5.5.10. As multas observarão o intervalo legal de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e as bases de cálculo previstas nesta Cláusula.

5.5.10.1. O atraso injustificado no cumprimento de prazo previsto na cláusula da execução e dos prazos ou na cláusula do recebimento poderá sujeitar o CONTRATADO a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

5.5.10.1.1. Os prazos referidos nos incisos I a III serão contados em dias corridos.

5.5.10.1.2. A aplicação da multa de mora deverá considerar as circunstâncias de cada caso, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mediante decisão devidamente fundamentada.

5.5.11. O objeto recusado ou executado em desacordo deverá ser reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, às expensas do CONTRATADO, no prazo ali fixado ou, se não houver prazo expresse, em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da comunicação.

5.5.11.1. A prorrogação deverá ser requerida antes do término do prazo, mediante justificativa. A ausência de regularização ensejará as sanções cabíveis, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de correção ou substituição.

5.5.11.2. As multas compensatórias terão as seguintes penas-base e bases de cálculo:

Infração	Pena-base	Base de cálculo
Art. 155, I - inexecução parcial sem grave dano	10%	valor da obrigação ou parcela não cumprida
Art. 155, II - inexecução parcial com grave dano	20%	valor da obrigação afetada; se o dano for global, valor total do Contrato
Art. 155, III - inexecução total	30%	valor total do Contrato
Art. 155, VIII - declaração falsa na execução	20%	valor total do Contrato
Art. 155, IX, X ou XII - fraude, inidoneidade ou ato lesivo	30%	valor total do Contrato

5.5.12. As penas-base poderão ser reduzidas ou majoradas por decisão motivada, conforme agravantes e atenuantes, respeitado o intervalo de 0,5% a 30% do valor total do Contrato.

5.5.13. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a extinção unilateral prevista na cláusula da extinção contratual e a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.14. O valor da mora será deduzido da multa compensatória referente ao mesmo atraso, vedada a dupla penalização. Para o mesmo núcleo fático, a soma das multas não excederá 30% do valor total do Contrato.

5.5.15. Após decisão administrativa definitiva, as multas e indenizações poderão ser descontadas dos pagamentos, deduzidas da garantia quando prevista ou cobradas pelos meios legalmente admitidos. A aplicação de sanção não exclui a reparação integral do dano.

Da dosimetria e do processo administrativo

5.5.16. Na dosimetria serão considerados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as agravantes e atenuantes, os danos e o programa de integridade.

5.5.17. Serão consideradas agravantes, quando não integrarem o tipo, a existência de sanção definitiva em vigor relacionada a contratação pública nos 12 (doze) meses anteriores e a inércia deliberada diante de diligências de correção. Serão atenuantes a falha escusável e a adoção tempestiva de medidas efetivas de correção ou mitigação.

5.5.18 A decisão individualizará a conduta, indicará a pena-base e os ajustes realizados e evitará a dupla valoração da mesma circunstância.

5.5.18. O gestor ou fiscal comunicará a ocorrência à unidade competente, acompanhada dos documentos disponíveis e da individualização preliminar da conduta.

5.5.19. Para advertência ou multa, será assegurada defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, observado o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação do CONTRATANTE.

5.5.20. O impedimento e a declaração de inidoneidade exigirão processo de responsabilização conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou, na hipótese legal, empregados públicos do quadro permanente, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e, quando cabível, igual prazo para alegações finais.

5.5.21. O emitente da garantia será notificado do início do processo administrativo, nos termos do art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.22. Da decisão que aplicar advertência, multa ou impedimento caberá recurso em 15 (quinze) dias úteis; da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo. Ambos terão efeito suspensivo até a decisão final, conforme os arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.23. A prescrição observará o prazo de 5 (cinco) anos e as causas de interrupção e suspensão do art. 158, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.24. Aplicam-se, ainda, os arts. 159 a 161 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à apuração conjunta de atos lesivos, à desconsideração da personalidade jurídica, aos registros das sanções e à reabilitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (DECRETO Nº 13.392, DE 17 DE ABRIL DE 2023);

Fiscalização Administrativa

6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (DECRETO Nº 13.392, DE 17 DE ABRIL DE 2023).

6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (DECRETO Nº 13.392, DE 17 DE ABRIL DE 2023).

Gestor do Contrato

6.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (DECRETO Nº 13.392, DE 17 DE ABRIL DE 2023).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição e avaliação da execução

7.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, que verificarão o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos, condições de instalação, funcionamento, manutenção e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Para fins de medição e pagamento, a execução será dividida nas seguintes etapas:

I – Primeira etapa: conclusão integral da montagem e instalação dos itens de decoração e iluminação contratados, incluindo testes de funcionamento e verificação das condições de segurança, estabilidade e conformidade com as especificações do Termo de Referência;

II – Segunda etapa: cumprimento das obrigações de manutenção durante todo o período de permanência da decoração, seguido da desmontagem, desinstalação e retirada integral dos itens, com a adequada liberação dos locais utilizados.

7.1.3. A fiscalização registrará eventuais irregularidades verificadas durante a execução, determinando à CONTRATADA as providências necessárias à sua correção.

7.2. Recebimento da primeira etapa – montagem e instalação

7.2.1. Concluída a montagem e instalação, a CONTRATADA comunicará formalmente a Administração para que seja realizada a vistoria dos serviços.

7.2.2. A primeira etapa será recebida provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, especialmente quanto:

I – à instalação de todos os itens e quantitativos contratados;

II – à conformidade dos elementos instalados com as especificações do Termo de Referência;

III – ao adequado funcionamento dos sistemas de iluminação;

IV – às condições de segurança, estabilidade, fixação e acabamento das estruturas;

V – à realização dos testes necessários ao funcionamento dos equipamentos e instalações; e

VI – ao atendimento das demais obrigações previstas para a etapa de montagem e instalação.

7.2.3. O recebimento provisório da primeira etapa ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após a comunicação formal da CONTRATADA acerca da conclusão da instalação, desde que não sejam constatadas irregularidades impeditivas.

7.2.4. Após o recebimento provisório e constatado o atendimento das exigências contratuais, a primeira etapa será atestada pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.2.5. Concluída a medição e o ateste da primeira etapa, a Administração comunicará a CONTRATADA, autorizando a emissão da Nota Fiscal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

7.3. Manutenção durante o período de permanência da decoração

7.3.1. Durante todo o período compreendido entre a conclusão da instalação e a autorização para desmontagem, a fiscalização acompanhará a conservação e o funcionamento dos itens instalados.

7.3.2. A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, incluindo reparo ou substituição de elementos, componentes, equipamentos e sistemas que apresentem defeito, dano, falha ou mau funcionamento.

7.3.3. As ocorrências relacionadas à manutenção serão registradas pela fiscalização, inclusive quanto ao atendimento das solicitações e aos respectivos prazos de solução.

7.3.4. O cumprimento das obrigações de manutenção durante todo o período de permanência da decoração constituirá condição para o ateste integral da segunda etapa e liberação do respectivo pagamento.

7.4. Recebimento da segunda etapa – desmontagem e retirada

7.4.1. Encerrado o período de permanência da decoração e concluídas a desmontagem, desinstalação e retirada integral dos itens, a CONTRATADA comunicará formalmente a Administração para realização da vistoria final.

7.4.2. A segunda etapa será recebida provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após a verificação:

I – da desmontagem e retirada integral dos equipamentos, estruturas, elementos decorativos, instalações e demais materiais pertencentes à CONTRATADA;

II – da retirada de resíduos e materiais decorrentes dos serviços;

III – da adequada liberação dos locais utilizados;

IV – do cumprimento das obrigações de manutenção durante todo o período de permanência da decoração; e

V – da inexistência de pendências contratuais relacionadas à execução do objeto.

7.4.3. O recebimento provisório da segunda etapa ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após a comunicação formal da CONTRATADA acerca da conclusão da desmontagem e retirada.

7.4.4. O recebimento definitivo do objeto será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório da segunda etapa.

7.4.5. Concluído o recebimento definitivo e constatado o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive das obrigações de manutenção, a Administração comunicará a CONTRATADA, autorizando a emissão da Nota Fiscal correspondente aos 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratado.

7.5. Inconformidades, retenções e glosas

7.5.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta da CONTRATADA ou com os demais documentos que integram a contratação, devendo as irregularidades ser corrigidas pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5.2. Será efetuada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade constatada, sem prejuízo das demais medidas administrativas e sanções cabíveis, quando a CONTRATADA:

I – não produzir os resultados acordados;

II – deixar de executar, total ou parcialmente, os serviços contratados;

III – executar os serviços em desacordo com as especificações ou com o padrão mínimo de qualidade exigido;

IV – deixar de realizar adequadamente as manutenções preventivas ou corretivas durante o período de permanência da decoração;

V – deixar de utilizar os materiais, equipamentos ou recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizá-los em qualidade ou quantidade inferior à necessária; ou

VI – descumprir outras obrigações que tenham repercussão mensurável sobre a parcela executada.

7.5.3. A existência de irregularidade sanável impedirá o ateste da parcela afetada até sua regularização, quando a natureza da ocorrência comprometer o recebimento dos serviços.

7.6. Faturamento, liquidação e pagamento

7.6.1. A CONTRATADA somente deverá emitir a respectiva Nota Fiscal após a conclusão da medição e do ateste da etapa correspondente e mediante autorização da Administração para faturamento.

7.6.2. Recebida a Nota Fiscal regularmente emitida, acompanhada dos documentos exigidos, a Administração procederá à conferência e à liquidação da despesa, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.6.3. Caso sejam constatados erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização necessária.

7.6.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a regular liquidação da despesa, observada a seguinte distribuição:

I – Primeira parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor contratado: após a conclusão, medição e ateste da montagem e instalação completa dos itens de decoração e iluminação;

II – Segunda parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor contratado: após o cumprimento das obrigações de manutenção durante o período de permanência da decoração e após a conclusão, medição e recebimento da desmontagem, desinstalação e retirada integral dos itens.

7.6.5. O pagamento estará condicionado à regular execução da respectiva etapa, sem prejuízo das retenções tributárias, glosas e demais providências previstas na legislação e no instrumento contratual.

7.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, pela segurança das estruturas e instalações, nem pelas demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

7.7 Liquidação

7.7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.5 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.6 A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será Empreitada por preço Global.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato/ata social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
-

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios

do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13. Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme Art. 63 -IV da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).
- No caso de empresas em recuperação judicial, a viabilidade econômica deve ser comprovada mediante plano de recuperação judicial homologado e outros índices definidos no edital, de modo a demonstrar capacidade de execução do contrato.

Qualificação Técnica Profissional

- A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- A licitante deverá indicar profissional de nível superior, **Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Eletricista**, devidamente registrado no CREA e com atribuições profissionais compatíveis com os serviços de engenharia compreendidos no objeto da contratação.
- A Licitante deverá apresentar o Registro do profissional indicado no órgão responsável **CREA/CAU** em plena validade.
- O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução dos serviços para os quais tenha sido designado, observadas suas atribuições profissionais e a legislação aplicável.
- Será admitida a substituição do profissional indicado durante a execução por outro profissional que possua habilitação e atribuições profissionais compatíveis com os respectivos serviços, mediante prévia aprovação da Administração.

Qualificação técnico-operacional

- As exigências de qualificação técnico-operacional previstas neste tópico **aplicam-se exclusivamente ao Lote 02**, não sendo exigíveis das licitantes que participarem exclusivamente do Lote 01.
- Para fins de qualificação técnico-operacional relativa ao Lote 02, a licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da contratação, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Para fins desta contratação, constituem parcelas de maior relevância ou valor significativo do Lote 02 os serviços correspondentes aos **itens 02, 03, 04, 07 e 08**, desde que atendido o critério estabelecido no art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os atestados deverão demonstrar experiência anterior da licitante na execução de serviços de **locação, instalação/montagem, manutenção e desinstalação/desmontagem de estruturas metálicas e/ou elementos decorativos de médio ou grande porte, associados a sistemas de iluminação**, de características

e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas relevantes do Lote 02.

- Para fins de caracterização dos serviços considerados similares, apresentam-se, **em caráter meramente exemplificativo e não exaustivo**, as seguintes atividades integrantes do Lote 02:

- I – locação, instalação, manutenção e desinstalação de pelo menos 09 **pórticos em estrutura metálica**, contendo elementos luminosos e iluminação em LED, a exemplo de pórticos com elementos decorativos em formato de cometa com estrela de cinco pontas duplas, com aproximadamente 6,00 m de altura;

- II – locação, instalação, manutenção e desinstalação de uma **árvore luminosa ou estrutura decorativa vertical de grande porte**, constituída por estrutura metálica modular e iluminação em LED, a exemplo de árvore luminosa com aproximadamente 12 m de altura;

- III – locação, instalação, manutenção e desinstalação de um **letreiro, numerais, portais ou estruturas decorativas tridimensionais**, confeccionados em estrutura metálica e iluminação em LED, a exemplo de conjunto de letreiro com numeral indicativo do ano e passagem para circulação de pessoas;

- IV – locação, instalação, manutenção e desinstalação de um **portal, arcos ou estruturas metálicas decorativas de grande porte**, com iluminação, a exemplo de Portal Bola de Natal em estrutura metálica em arco, com aproximadamente 3,50 m de altura por 3,00 m de largura;

- V – locação, instalação, manutenção e desinstalação de uma **estrutura decorativa tridimensional de grande porte, com passagem ou interação com o público**, confeccionadas em estrutura metálica e iluminação em LED, a exemplo de caixa de presente 3D com aproximadamente 3,00 m x 3,00 m x 3,00 m e túnel de passagem.

- **Os exemplos descritos nos incisos I a V possuem caráter exclusivamente referencial**, não sendo exigida a comprovação de execução anterior de peças com denominação, formato, desenho, material, medidas ou características estéticas idênticas às especificadas para o Lote 02.

- Serão aceitos atestados referentes a outros serviços que demonstrem experiência em atividades **similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**, desde que suficientes para evidenciar a capacidade operacional da licitante para execução das parcelas relevantes do objeto.

- Nos termos do art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as parcelas de maior relevância ou valor significativo poderá ser exigida comprovação de quantitativo mínimo correspondente a **até 50% (cinquenta por cento)** do quantitativo previsto para a respectiva parcela.

- Para fins de comprovação dos quantitativos mínimos, será admitida a apresentação de **um ou mais atestados de capacidade técnica**, inclusive mediante somatório, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com as características e a complexidade tecnológica e operacional exigidas.

- Não serão estabelecidas limitações quanto à época ou ao local de execução dos serviços constantes dos atestados apresentados.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, observada a legislação aplicável.

- A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, documentos e informações complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, ordens de serviço, notas fiscais, endereço e dados de contato da contratante, local de execução dos serviços, entre outros documentos pertinentes.

- A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos atestados e verificar sua autenticidade e legitimidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

- As exigências deste tópico serão interpretadas em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº

14.133/2021 e, no que for compatível com o atual regime jurídico, com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, observando-se, para eventual exigência de quantitativo mínimo, o limite legal de **até 50% (cinquenta por cento)** da respectiva parcela de maior relevância ou valor significativo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 488.983,33 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) conforme custos unitários anexos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.19.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Unidade Executora: 02.19.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Funcional Programática: 13.392.1010-2.099 - 3.3.90.39.00

Fonte: 01

FICHA 0694

Nota de Reserva nº 3718/2026.

Lins, 23 de setembro de 2026.

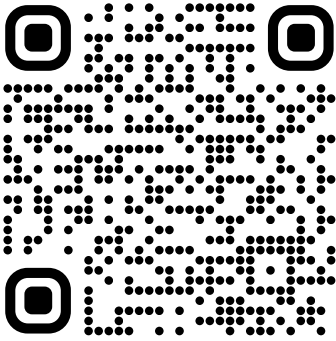
Assinado eletronicamente

Mitsuo Silvio Nomura
Agente Administrativo
Secretaria de Cultura e Turismo



Rafael Aparecido Lopes do Livramento
Secretário de Cultura e Turismo

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/c779a425317a50735f7d95cabff199507b73926681e9f518f>

Assinaturas concluídas: 2 de 2

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)



Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.

5e677f2b4f564c2d38a546af65d
64275c453057da1b5eef69e433b
e80a8753a6 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Assinado eletronicamente

Mitsuo Silvio Nomura
174.070.598-02
Signatário

Rafael Aparecido Lopes do Livramento
314.062.198-19
Signatário

Trilha de auditoria

01/10/2026 09:57	Mitsuo Silvio Nomura (casadacultura@lins.sp.gov.br), Secretaria de Cultura e Turismo, criou o documento		
	Hash SHA256 do arquivo: 5e677f2b4f564c2d38a546af65d64275c453057da1b5eef69e433be80a8753a6		
01/10/2026 09:57	Mitsuo Silvio Nomura (casadacultura@lins.sp.gov.br), Secretaria de Cultura e Turismo, visualizou o documento		
	Endereço de IP: 177.154.32.222 Porta: 60390		
01/10/2026 09:57	Mitsuo Silvio Nomura (mitsuosilvionomura@gmail.com, CPF 174.070.598-02) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 177.154.32.222 Porta: 59304		
01/10/2026 09:57	Mitsuo Silvio Nomura (mitsuosilvionomura@gmail.com, CPF 174.070.598-02) assinou o documento		
	Endereço de IP: 177.154.32.222 Porta: 59304 SO: Android 10	Navegador: Chrome Mobile/154.0 Arquitetura: ARM Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -21.2397, -50.3368
01/10/2026 16:02	Rafael Aparecido Lopes do Livramento (rafael@projectanegocios.com.br, CPF 314.062.198-19) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 177.154.32.197 Porta: 32825		
01/10/2026 16:02	Rafael Aparecido Lopes do Livramento (rafael@projectanegocios.com.br, CPF 314.062.198-19) assinou o documento		
	Endereço de IP: 177.154.32.197 Porta: 32825 SO: Windows NT 10.0	Navegador: Chrome/154.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -21.2397, -50.3368